



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.476 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A
FAM- FRENTE DE APOIO AO MENOR JUNTO AO
ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor da FAM-Frente de Apoio ao Menor, previsto na Lei nº 3.454, de 28 de dezembro de 2016.

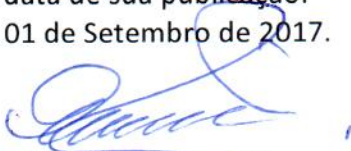
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

02	EXECUTIVO
0207	FUNDO MUNICIPAL ASS.SOC/SECR., AÇÃO SOC. TR. E HABITAÇÃO
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08 243 0801	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
08 243 0801 2.054	SUBVENÇÃO SOCIAL ASSIST. CRIANÇA E ADOLESCENTE
335043	SUBVENÇÕES SOCIAISR\$ 42.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta lei provirão da redução total e parcial, consequentemente, das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO
0204	FUNDO MUN. INT. DIFUSOS/SECRETARIA ASSUNTOS JURÍDICOS
14	DIREITOS DE CIDADANIA
14 062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO
14 062 0407	AÇÃO JUDICIÁRIA
14 062 0407 2.019	MANUTENÇÃO ATIVIDADES AÇÃO JUDICIÁRIA SERVIÇO PÚBLICO
339091	SENTENÇAS JUDICIAISR\$ 42.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello

Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 01/09/2017



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.475 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA A APAE- ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS JUNTO AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar em favor da APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, previsto na Lei nº 3.454, de 28 de dezembro de 2016.

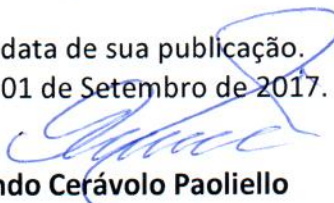
Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a subvenção de que trata o artigo 1º desta lei, na seguinte dotação orçamentária:

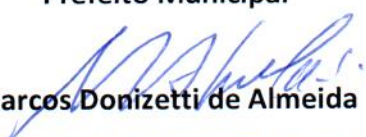
02	EXECUTIVO	
0209	FUNDO MUN. DES. ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12 367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12 367 1211	ATENDIMENTO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12 367 1211 2.132	SUBVENÇÃO SOCIAL ATENDIMENTO EDUCAÇÃO ESPECIAL	
335043	SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$ 71.250,00

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 2º desta lei provirão da redução total e parcial, consequentemente, das seguintes dotações orçamentárias:

02	EXECUTIVO	
0209	FUNDO MUN. DES. ENSINO/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12	EDUCAÇÃO	
12 361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 1202	ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12 361 1202 2.105	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	
319011	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PES. CIVIL.....	R\$ 71.250,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal


Marcos Donizetti de Almeida

Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 01/09/2017



PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 44 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE 01(UMA)
VAGA PARA CARGO DE PROVIMENTO
EFETIVO DE SERVENTE-I.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, decreta e eu PREFEITO MUNICIPAL sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de provimento efetivo de Servente-I, nível TS080, vencimento atual de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), cargo este criado pela Lei nº 1.732, de 30 de setembro de 1991, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores de Muzambinho".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação do orçamento vigente e serão consignadas em propostas de meios futuras.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.



Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito



Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 01 / 09 / 2017





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.478 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.195, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 2.658, DE 26 DE JUNHO DE 2001.

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.195, de 07 de Dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O repasse mensal, na forma do convênio firmado com o CISLAGOS – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS será de até 2,5% (dois e meio por cento) mensais dos recursos financeiros oriundos do FPM (FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 01/09/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.477 DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO A TRANSFERIR RECURSOS
FINANCEIROS AO CISLAGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Muzambinho/MG, representante legítima do povo, decreta e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Muzambinho/MG autorizado a repassar recursos financeiros ao CISLAGOS – Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos DO Sul de Minas.

Art. 2º Os valores a serem repassados serão aqueles contados na LOA (Lei Orçamentária Anual) e poderão ser suplementadas por Decreto, até o limite autorizado por Lei.

Art. 3º Os valores que se referem esta Lei serão adicionados ao repasse mensal que o município destina ao Consórcio de acordo com a Lei Municipal 3.195, de 07 de Dezembro de 2010, terão como objetivos a otimização e viabilidade dos serviços de Saúde como forma de suprir a grande demanda existente.

Art. 4º Este recurso será adquirido em orçamentos futuros.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 01 de Setembro de 2017.


Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura

Em: 01 / 09 / 2017


Marcos Donizetti de Almeida
Secretário Municipal de Administração Geral e Planejamento